



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI N°. 021 / 25

(Dispõe sobre a criação de vagas do cargo de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituverava, e dá outras providências.)

Artigo 1º - Ficam criadas junto à organização administrativa da Prefeitura de Ituverava, as vagas do cargo de provimento efetivo, regido pela Lei Municipal nº 2.813/92 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município) em quantidade e referência previstos nos termos abaixo descritos:

Denominação do Cargo	Quantidade de vagas	Natureza	Referência
Monitor	20	Efetivo	08

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ituverava, 06 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Ao Excentíssimo Senhor
RAFAEL FERNANDO MENDONÇA FREITAS DE MATOS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Ituverava

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pela presente, à presença dos Nobres Edis, encaminhar o presente projeto de Lei que *“Dispõe sobre a criação de cargos e vagas de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ituverava, e dá outras providências.”*

A criação dos cargos do presente projeto de lei encontra respaldo legal na Constituição Federal, nos princípios que norteiam a Administração Pública e especialmente na nossa Lei Orgânica Municipal, e tem por objetivo REORGANIZAR a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Ituverava, com cargos indispensáveis ao desempenho satisfatório dos serviços públicos.

A Constituição Federal, ao tratar do tema, assim dispôs:

“Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Ademais, o princípio constitucional da eficiência impõe à Administração Pública Municipal e aos seus agentes o exercício produtivo de suas atribuições e a prestação ágil, zelosa dos serviços públicos, devidamente comprometida com o bem comum. Sob esta diretriz, o Município de Ituverava necessita reestruturar-se para dar continuidade à adequada gestão dos interesses públicos, que, tendo em vista a qualidade e eficiência da prestação de serviços públicos, demanda a necessidade dos referidos cargos.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Edis para o Projeto em pauta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Ituverava - SP, 06 de agosto de 2025.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava